Lei nº. 616/1993 **em 26 de maio de 1993**

"AUTORIZA COMPRA DA CHÁCARA SANTA CLARA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por instrumento de compra e venda, a Chácara Santa Clara, neste município, de propriedade do Sr. Dirceu Beraldo Lemos, com registros no CRI desta Comarca, assim distribuidos:

a) Registro n° R-3, Mat. 0.756, de 30/12/86, Livro n° 2-RG. Com área de 3.00.00 ha;

b) Matrícula n°1211, Livro n° 2-RG, de 31/01/90, com área de 14.27.39 há e;

c) Registro n° R-1, Mat. n° 1189, Livro n° 2-RG, com área de 71.114.67 m^2, mais 77.889.73 m^2, de 05/12/89.

Art. 2° - Para a transação a que refere o artigo 1° desta lei, o Prefeito nomeará uma comissão para avaliação do bem a ser adquirido, composta por três pessoas idôneas e capazes.

§ Único – A avaliação dada pela comissão citada neste artigo, será rigorosamente observada como valor máximo de aquisição do imóvel.

Art. 3° - Para cobrir os gastos decorrentes da aquisição da citada chácara, o Prefeito fica autorizado a abrir Crédito Especial no valor necessário para esse fim, caso verbas orçamentárias não sejam suficientes.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1993.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal